



JUCESP PROTOCOLO
0.766.789/25-1



BOA LION S.A.

CNPJ/MF nº 53.837.227/0001-52

NIRE nº 35.300.641.388

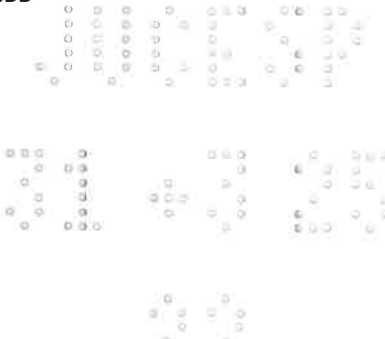
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 20 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Boa Lion S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.305, conjunto 62, 6º e 7º pavimento do Setor Escritório, Vila Leopoldina, CEP 05314-000.

2. **PRESEÇA.** (a) **LV AMAZONAS HOLDING AB**, uma empresa organizada e existente de acordo com as leis da Suécia, com sede na Luntmakargatan 18, 111 37, Estocolmo, Suécia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 56.110.051/0001-20, neste ato representada por sua procuradora Sra. **Graciele Lima Domingos**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.443.488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, 183, apt. 134A, Barra Funda, CEP 01135-020; e (b) **ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.**, uma empresa organizada e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Rua Lopes Quintas, nº 303, 10º andar, Jardim Botânico, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22460-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.638/0001-35, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social, pelo Sr. **João Roberto Marinho**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CEP 22460-901, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 02.686.243-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.971.677-87 e Sr. **Roberto Marinho Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CEP 22460-901, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.910.375-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.449.497-62; únicas acionistas da Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO.** A convocação foi dispensada, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista que os acionistas representando a totalidade do capital social compareceram à assembleia.

CONVENIO
CIESP
SINGULAR



4. **MESA.** Graciele Lima Domingos - Presidente; e Eduardo Ludmer - Secretário.

5. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) elaboração da ata da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas em forma de sumário; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), mediante a emissão de 60.000.000 (sessenta milhões) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (iv) a destituição de membro do Conselho de Administração da Companhia; (v) a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima.

6. **RESOLUÇÕES.** Após a discussão dos assuntos em pauta, os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia decidiram, por unanimidade, aprovar o seguinte, sem quaisquer reservas ou restrições:

6.1. Forma Sumária. Preliminarmente, a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

6.2. Alteração de Endereço. A alteração do endereço da sede da Companhia **anteriormente localizado na:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, 528, 14º andar, conjunto 1408, Barra Funda, CEP 01154-000, **passando a ser localizado na:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.305, conjunto 62, 6º e 7º pavimento do Setor Escritório, Vila Leopoldina, CEP 05314-000.

6.3. Alteração do Artigo 2º. Em decorrência da deliberação acima, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.305, conjunto 62, 6º e 7º pavimento do Setor Escritório, Vila Leopoldina, CEP 05314-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do Brasil ou no exterior, por deliberação da Diretoria.”

6.4. Aumento de Capital e Emissão de Ações. O aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 108.450.000,00 (cento e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 168.450.000,00 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta

mil reais), portanto, com um aumento efetivo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), mediante a emissão de [60.000.000 (sessenta milhões)] novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, idênticas a todas as ações em circulação da Companhia, ao preço de emissão de [R\$ 1,00 (um real)] cada, fixado e aceito por todos os acionistas nos termos do artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

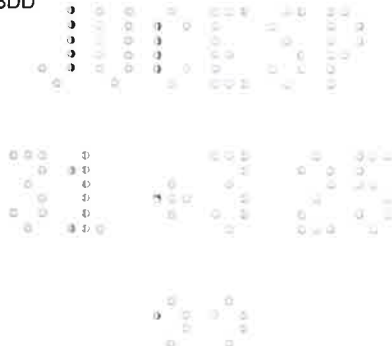
6.4.1. Um total de 29.994.000 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil) novas ações emitidas pela Companhia são integralmente subscritas pela **ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos do Boletim de Subscrição, **Anexo I**. As ações subscritas serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição.

6.4.2. Um total de 30.006.000 (trinta milhões e seis mil) novas ações emitidas pela Companhia são integralmente subscritas pela **LV AMAZONAS HOLDING AB**, nos termos do Boletim de Subscrição, **Anexo I**. As ações subscritas serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição.

6.5. Alteração do Artigo 5º. Em decorrência da deliberação acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 168.450.000,00 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na forma prevista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, sendo que a parcela de R\$ 108.450.000,00 (cento e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) encontra-se totalmente subscrita e integralizada, devendo a parcela remanescente de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ser integralizada oportunamente pelos acionistas até 30 de junho de 2025.”

6.6. Destituição de Conselheira. A destituição da Sra. **Juliana de Araújo Wanderley Labronici**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 22.189.548-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.948.417-46, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 181, 27º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-918, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.



6.6.1. O membro do Conselho de Administração era destituído e a Companhia outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação ao período em que atuou como membro do Conselho de Administração da Companhia, para nada mais reclamar a qualquer tempo, título e forma.

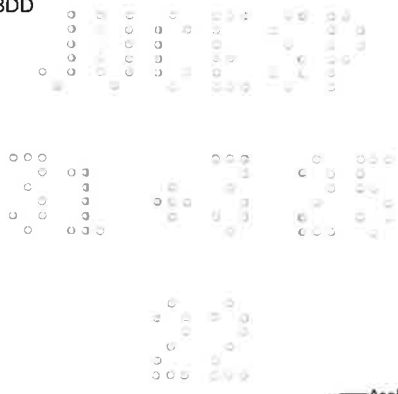
6.7. Eleição de Conselheiro. A eleição do Sr. **Luis Francisco Lora**, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº V737102-C, CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.769.978-47, residente e domiciliado na Rua Grécia, 492, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01450-010, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data.

6.7.1. O conselheiro eleito declara, sob as penas da lei, que **(a)** não está impedido de administrar a Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou seus efeitos, por sentença que os proíba de exercer cargo público, ainda que temporariamente; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a legislação antitruste, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas; **(b)** atende ao requisito de reputação ilibada, previsto no artigo 147, §3º, da Lei das Sociedades Anônimas; e **(c)** não ocupa cargos em empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, e não tem, nem representa, conflito de interesses com a Companhia, nos termos do artigo 147, §3º, I e II, da Lei das Sociedades Anônimas; conforme Termo de Posse constante do **Anexo II** deste instrumento.

6.8. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Tendo em vista as deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que consta como **Anexo III** deste instrumento.

7. ENCERRAMENTO E ELABORAÇÃO DA ATA. Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi oferecida a quem desejasse usá-la e, como ninguém o fez, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a elaboração desta ata e, após a reabertura da reunião, esta ata foi lida, considerada em ordem, aprovada e assinada por todos os participantes.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.



Mesa:

Signed by:
Graciele Domingos
341C1EBDE0074FF...
Graciele Lima Domingos
Presidente

Assinado por:
Eduardo Ludmer
422A67A9E5AE40C...
Eduardo Ludmer
Secretário

Acionistas Presentes:

Assinado por:
João Roberto Marinho
58CAF97E2F9B4DE...
ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.
João Roberto Marinho / Roberto Marinho Neto

DocuSigned by:
[Signature]
E542465F3C9A48B...

Signed by:
Graciele Domingos
341C1EBDE0074FF...
LV AMAZONAS HOLDING AB
Graciele Lima Domingos



Anexo I
Boletim de Subscrição

Boletim de subscrição de ações ordinárias representativas do capital social da **Boa Lion S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.305, conjunto 62, 6º e 7º pavimento do Setor Escritório, Vila Leopoldina, CEP 05314-000, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) mediante a emissão de 60.000.000 (sessenta milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, conforme aprovado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 20 de janeiro de 2025.

Subscritor	Número de ações ordinárias subscritas	Valor de emissão de cada ação subscrita	Preço total de subscrição	Valor a ser integralizado	Prazo de integralização
LV AMAZONAS HOLDING AB , uma empresa organizada e existente de acordo com as leis da Suécia, com sede na Luntmakargatan 18, 111 37, Estocolmo, Suécia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 56.110.051/0001-20, neste ato representada por sua procuradora Sra. Graciele Lima Domingos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.443.488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, 183, apt. 134ª, Barra Funda, CEP 01135-020	30.006.000	R\$1,00	R\$ 30.006.000,00	R\$ 30.006.000,00	Valor a ser integralizado até 30 de junho de 2025
TOTAL	30.006.000	R\$30.006.000,00	R\$ 30.006.000,00	R\$ 30.006.000,00	

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Signed by:

Graciele Domingos

LV AMAZONAS HOLDING AB
Por: Graciele Lima Domingos
Procuradora

Subscritor	Número de ações ordinárias subscritas	Valor de emissão de cada ação subscrita	Preço total de subscrição	Valor a ser integralizado	Prazo de integralização
<p>ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A., uma empresa organizada e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Rua Lopes Quintas, nº 303, 10º andar, Jardim Botânico, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22460-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 03.953.638/0001-35, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social, por João Roberto Marinho, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CEP 22460-901, portador da Carteira de Identidade nº 02.686.243-3 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.971.677-87 e Roberto Marinho Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CEP 22460-901, portador da Carteira de Identidade nº 11.910.375-2 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.449.497-62</p>	29.994.000	R\$ 1,00	R\$ 29.994.000,00	R\$ 29.994.000,00	Valor a ser integralizado até 30 de junho de 2025
TOTAL	29.994.000	R\$ 29.994.000,00	R\$ 29.994.000,00	R\$ 29.994.000,00	

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Assinado por:

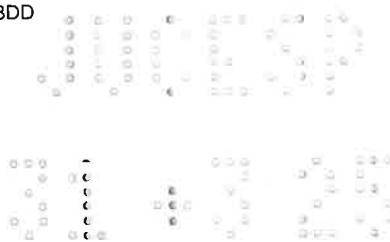
João Roberto Marinho

DocuSigned by:



ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.

Por João Roberto Marinho e Roberto Marinho Neto
Diretores

Anexo II**TERMO DE POSSE**

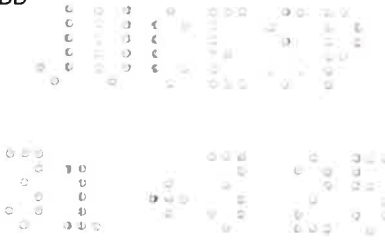
Luis Francisco Lora, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) n° V737102-C, CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob o n° 234.769.978-47, residente e domiciliado na Rua Grécia, 492, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01450-010, declara preencher todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades Anônimas, e declara que **(a)** não está impedido de administrar a Companhia por lei especial, em decorrência de condenação criminal ou seus efeitos, por sentença que o proíba de exercer cargo público, ainda que temporariamente; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a legislação antitruste, as relações de consumo, a fé pública ou os direitos de propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas; **(b)** atende ao requisito de reputação ilibada, previsto no artigo 147, §3º, da Lei das Sociedades Anônimas; e **(c)** não ocupa cargos em empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, e não tem, nem representa, conflito de interesses com a Companhia, nos termos do artigo 147, §3º, I e II, da Lei das Sociedades Anônimas. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas, o signatário declara que receberá quaisquer citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua administração no endereço acima, e que qualquer alteração será comunicada por escrito à Companhia, e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da **BOA LION S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.305, conjunto 62, 6º e 7º pavimento do Setor Escritório, Vila Leopoldina, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.837.227/0001-52 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 20 de janeiro de 2025, para um mandato por prazo de 2 (dois) anos.

DocuSigned by:

Luis Francisco Lora

5472009290A240C...

Luis Francisco Lora



Anexo I

“ESTATUTO SOCIAL DA BOA LION S.A.

CNPJ/MF 53.837.227/0001-52

NIRE nº 35.300.641.388

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Boa Lion S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.305, conjunto 62, 6º e 7º pavimento do Setor Escritório, Vila Leopoldina, CEP 05314-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do Brasil ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia consiste na: (a) exploração de apostas de quotas fixas, de acordo com a legislação aplicável (CNAE 9200-3/99); e (b) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista (CNAE 6462-0/00).

Artigo 4º. A Companhia é estabelecida por um período de tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 168.450.000,00 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na forma prevista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, sendo que a parcela de R\$ 108.450.000,00 (cento e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) encontra-se totalmente subscrita e integralizada, devendo a parcela remanescente de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ser integralizada oportunamente pelos acionistas até 30 de junho de 2025.

Parágrafo 1º. Independentemente de quaisquer alterações a este Estatuto Social, o Conselho



de Administração fica autorizado a emitir e colocar em circulação ações ordinárias nominativas adicionais, sem valor nominal e idênticas às ações já existentes da Companhia, até o valor total de R\$ 542.000.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões de reais), e a estabelecer o preço e demais condições da emissão.

Parágrafo 2º. A emissão de novas ações por deliberação do Conselho de Administração dependerá da prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo 3º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção das ações já detidas.

Parágrafo 4º. Todas as despesas incorridas com desdobramento de ações ou substituição de certificados de ações deverão ser arcadas pelos acionistas.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária registrada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o término de cada exercício social; as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, sempre que convocadas por um acionista (desde que detenha pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia) ou conselheiro da Companhia.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu suplente ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes. O Presidente escolherá o Secretário da Assembleia.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por meio de notificação por escrito enviada por ou em nome do Conselho de Administração a cada acionista, no caso de Assembleia Geral Ordinária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da reunião e, no caso de Assembleias Gerais Extraordinárias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da reunião; sendo que o comparecimento de todos os acionistas a uma assembleia (ou a representação de qualquer acionista por meio de procuração ou mandato) constituirá uma renúncia à convocação e a assembleia correspondente será considerada como uma assembleia válida, exceto quando feita com o propósito expresso de

se opor, no início da assembleia, à transação de negócios nessa assembleia, porque a assembleia não foi devidamente convocada.

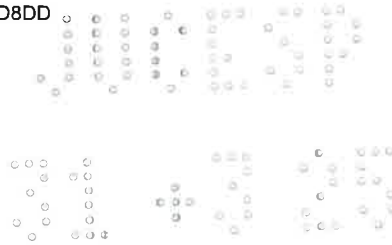
Parágrafo 2º. As publicações de avisos de convocação devem ser realizadas na medida exigida pela lei aplicável. A convocação enviada aos acionistas deverá incluir o local, a data e a hora da assembleia, a ordem do dia e qualquer documentação de apoio para os assuntos a serem deliberados. Qualquer assunto não incluído na ordem do dia não poderá ser discutido em tal Assembleia Geral, a menos que todos os acionistas estejam presentes na reunião e dispensem tal exigência.

Parágrafo 3º. O quórum necessário para a instalação de uma Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária consistirá, em primeira convocação, na presença de acionistas detentores de não menos que a maioria das ações em circulação, sendo certo que será permitido o uso de procurações ou mandatos pelos acionistas em tais reuniões e que os acionistas poderão participar de tal reunião de qualquer local, na medida do permitido pela legislação aplicável. Se o quórum não for atingido na primeira convocação de qualquer Assembleia Geral devidamente convocada, essa Assembleia Geral poderá ser adiada para um momento não anterior a dez (10) e não posterior a trinta (30) dias úteis após a data da reunião inicial. O quórum para instalação da Assembleia Geral, em segunda convocação, consistirá na presença de qualquer acionista.

Parágrafo 4º. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por telefone, videoconferência ou meios eletrônicos similares que permitam que todos os acionistas participantes da Assembleia Geral se comuniquem entre si de forma simultânea e instantânea.

Parágrafo 5º. Exceto na medida em que a lei aplicável exija maiorias mais altas e sujeito a possíveis acordos de votação registrados na sede da Companhia, todas as resoluções deverão ser adotadas pela Assembleia Geral da Companhia em uma reunião em que haja quórum com o voto afirmativo da maioria dos votos emitidos em tal reunião. Uma resolução por escrito (em uma ou mais vias) e assinada por todos os acionistas será tão válida e eficaz como se tivesse sido aprovada em uma Assembleia Geral devidamente convocada e realizada.

Parágrafo 6º. Caso algum acionista exerça seu direito de voto em uma Assembleia Geral em desacordo com as disposições deste Estatuto Social ou de qualquer acordo de acionistas existente da Companhia (se houver), o Presidente da Assembleia não deverá computar o voto proferido por tal acionista em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e de qualquer acordo. Não obstante, se o Presidente da assembleia aceitar tal voto infringente, e



tal aceitação for decisiva para o resultado da votação, a resolução correspondente será considerada nula e sem efeito e não será vinculativa aos acionistas ou à Companhia. Se necessário, o acionista prejudicado terá o direito de tomar as medidas necessárias para confirmar a nulidade de tal resolução.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Artigo 10º. O Conselho de Administração será composto por até sete (7) membros, todos acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia Geral dentre os Conselheiros eleitos.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", e exercerão as suas funções até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, que será distribuída entre seus membros em reunião.

Artigo 11º. No caso de vacância em qualquer cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes nomearão um Conselheiro para atuar como suplente e assumir as funções do cargo vago.

Parágrafo 1º. No prazo de 5 (cinco) dias contados do evento, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para preencher tal vaga em caráter definitivo.

Parágrafo 2º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro temporariamente ausente ou impedido deverá indicar, dentre os membros do Conselho de Administração, um Conselheiro para representá-lo.

Parágrafo 3º. Nos casos de vacância, impedimento temporário ou ausência nos termos deste Artigo, o suplente ou representante deverá, também para fins de votação em reunião do Conselho de Administração, agir por conta própria e do membro que estiver substituindo ou

representando.

Artigo 12º. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias pelo menos 4 (quatro) vezes por ano e reuniões extraordinárias sempre que necessário. Tais reuniões serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local que venha a ser escolhido, por convocação de qualquer Conselheiro. As atas dessas reuniões deverão ser lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º. A notificação (que deverá incluir a hora e o local da reunião, a pauta dos assuntos a serem discutidos e uma cópia de todos os materiais que serão apresentados em tal reunião) por escrito (sendo suficiente a notificação via e-mail) deverá ser fornecida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em seu nome, a cada Conselheiro para cada reunião do Conselho de Administração, pelo menos 10 (dez) dias úteis antes de tal reunião. Além disso, os acionistas receberão notificação de uma reunião do Conselho de Administração e poderão ter um ou mais representantes presentes a essa reunião, desde que nenhum desses representantes, que não sejam Conselheiros, tenha direito a voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à notificação de uma reunião do Conselho de Administração e o comparecimento de um Conselheiro a uma reunião constituirá renúncia à notificação; se a reunião tiver sido solicitada por escrito por um Conselheiro, a notificação de tal reunião deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento pela Companhia ou pelo Presidente do Conselho de Administração da respectiva solicitação por escrito, e a reunião deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, salvo acordo em contrário do Conselheiro solicitante.

Parágrafo 3º. Em qualquer reunião do Conselho de Administração, haverá quórum apenas com a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros nomeados, no entanto, se um quórum não estiver presente em uma reunião devidamente convocada do Conselho de Administração, essa reunião será automaticamente adiada para a hora para a qual foi originalmente agendada 5 (cinco) dias após a data originalmente marcada para essa reunião (ou, se esse quinto dia não for um dia útil, no primeiro dia útil que ocorrer em seguida).

Parágrafo 4º. Um Conselheiro será considerado presente em uma reunião se comparecer pessoalmente, por telefone ou por outro meio eletrônico que permita que todos os membros do Conselho de Administração participantes da reunião sejam ouvidos e se comuniquem e sejam ouvidos por todos os demais presentes. Qualquer Conselheiro que estiver representado na reunião por um suplente ou pessoa legalmente designada, ou que tiver enviado seu voto

por escrito, será considerado presente na reunião.

Parágrafo 5º. Exceto conforme disposto em possíveis acordos de votação arquivados na sede da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão sempre adotadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à reunião, sendo que o Presidente do Conselho de Administração, ou seu suplente ou representante, não terá voto de desempate. Na medida do permitido pela Lei Aplicável, uma resolução por escrito (em uma ou mais vias) e assinada por todos os Conselheiros eleitos será tão válida e eficaz quanto se tivesse sido aprovada em uma reunião do Conselho de Administração devidamente convocada e realizada.

Parágrafo 6.º Caso qualquer Conselheiro exerça seu direito de voto em uma Reunião do Conselho de Administração em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social ou em qualquer acordo de acionistas existente da Companhia (se houver), o Presidente da reunião não deverá contar o voto proferido por tal Conselheiro em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e de qualquer acordo. Não obstante, se o Presidente da reunião aceitar tal voto infringente, e tal aceitação for decisiva para o resultado da votação, a resolução correspondente será considerada nula e sem efeito e não será vinculativa aos acionistas ou à Companhia.

Artigo 13º. As principais funções do Conselho de Administração serão estabelecer as diretrizes básicas das políticas gerais da Companhia, administrar e gerir sua implementação e, especificamente:

- (i) estabelecer as diretrizes gerais de negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, determinando suas funções quando não especificamente previstas neste Estatuto Social ou nas leis aplicáveis;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- (iv) examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e demais documentos da Companhia;
- (v) solicitar informações sobre contratos firmados ou a serem firmados e sobre quaisquer outros atos;
- (vi) convocar a Assembleia Geral sempre que julgar aconselhável ou necessário;

- (vii) expressar sua opinião sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- (viii) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite autorizado e fixar o preço de emissão das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (ix) selecionar e destituir os auditores independentes da Companhia, a seu critério;
- (x) submeter à Assembleia Geral propostas de destinação dos lucros da Companhia e de alterações a este Estatuto Social; e
- (xi) estabelecer os limites de autorização para a Diretoria Executiva vender ativos permanentes, criar garantias reais, oferecer garantias para assegurar obrigações de terceiros e assinar contratos com terceiros.

Artigo 14º. A Diretoria da Companhia será composta por até 6 (seis) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, que não precisam ser acionistas, mas devem residir no Brasil e ser eleitos pelo Conselho de Administração. Os cargos da Diretoria Executiva da Companhia incluirão os seguintes:

- (i) 1 (um) Diretor Presidente, que cumulará a responsabilidade pela área de relacionamento da Companhia com o Ministério da Fazenda, conforme previsto no artigo 8º, §2º, VI da Portaria nº 827/2024 da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (“SPA/MF”);
- (ii) 1 (um) Diretor responsável pela área de contábil e financeira da Companhia, conforme previsto no artigo 8º, §2º, I da Portaria nº 827/2024 da SPA/MF;
- (iii) 1 (um) Diretor responsável pela área de segurança operacional do sistema de apostas da Companhia, conforme previsto no artigo 8º, §2º, III da Portaria nº 827/2024 da SPA/MF;
- (iv) 1 (um) Diretor responsável pela área de integridade e compliance da Companhia, conforme previsto no artigo 8º, §2º, IV da Portaria nº 827/2024 da SPA/MF;
- (v) 1 (um) Diretor responsável pela área de atendimento aos apostadores e ouvidoria da Companhia, conforme previsto no artigo 8º, §2º, V da Portaria nº 827/2024 da SPA/MF; e
- (vi) 1 (um) Diretor responsável pela área de marketing, sem responsabilidade regulatória

específica.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração indicará ainda um especialista responsável pela área de tratamento e segurança de dados pessoais da Companhia, conforme previsto no artigo 8º, §2º, II da Portaria nº 827/2024 da SPA/MF, sendo certo que nenhum dos Diretores acima poderá cumular essa função.

Artigo 15º. Os Diretores terão os seus respectivos mandatos estabelecidos pelo Conselho de Administração. Todos os Diretores servirão até que seus sucessores assumam o cargo, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A remuneração dos Diretores será determinada e alocada conforme deliberação do Conselho de Administração que os elegeu.

Parágrafo 2º. Cada Diretor deverá (i) ter formação acadêmica de nível superior em área compatível com o cargo a ser exercido; ou (ii) ter experiência profissional e substantiva em uma área relacionada àquela em que atuará como Diretor; e (iii) ser aprovado em uma verificação de antecedentes habitual.

Artigo 16º. Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Executivo, o Presidente do Conselho de Administração indicará uma pessoa para ocupar o cargo temporariamente, até a primeira reunião do Conselho de Administração após o evento, quando o cargo deverá ser preenchido permanentemente.

Parágrafo único. Qualquer Diretor designado nos termos deste Artigo servirá pelo restante do mandato do Diretor substituído.

Artigo 17º. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor então nomeado.

Parágrafo 1º. As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dois Diretores agindo em conjunto.

Artigo 18º. Na ausência temporária ou impedimento de qualquer Diretor, o referido Diretor poderá nomear um suplente para substituí-lo, sujeito à aprovação da Diretoria Executiva. O suplente assim nomeado desempenhará todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Parágrafo único. O suplente poderá ser um dos demais Diretores que, nesse caso, votará nas reuniões da Diretoria Executiva por si e em nome do Diretor por ele representado.

Artigo 19º. A Diretoria será responsável pela representação da Companhia e administração dos negócios da Companhia em geral e praticará todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, competem à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não se limitam a aqueles suficientes para:

- (i) garantir a conformidade com a legislação vigente e com este Estatuto Social;
- (ii) garantir o cumprimento das resoluções aprovadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e em suas próprias reuniões;
- (iii) gerenciar, administrar e supervisionar os negócios da Companhia; e
- (iv) emitir e aprovar diretrizes e normas internas que considere úteis ou necessárias.

Parágrafo 1º. A representação da Companhia como autor ou réu, em juízo ou fora dele, perante terceiros e quaisquer órgãos governamentais ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo a execução de quaisquer documentos ou a assunção de quaisquer obrigações pela Companhia, exigirá a assinatura de 1 (um) ou mais Diretores Executivos ou procurador da Companhia, sujeito aos limites e condições previstos nas políticas internas da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. A Diretoria poderá, em reunião, nomear qualquer Diretor ou autorizar a outorga de procuração a terceiros para praticar, isoladamente, os atos que competem à Diretoria ou a qualquer Diretor, sem prejuízo de idênticos poderes ou deveres conferidos por este Estatuto Social ou pela Diretoria a si própria ou a qualquer Diretor.

Parágrafo 3º. A venda, troca, transferência ou alienação, de qualquer forma, ou a criação de hipotecas, penhoras ou ônus de qualquer espécie sobre os bens imóveis da Companhia dependerá de autorização e aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 20º. As procurações da Companhia serão válidas por um período limitado que não exceda um ano, com exceção daquelas concedidas para fins judiciais.

Artigo 21º. Ficam expressamente vedados os atos de quaisquer Diretores da Companhia, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações alheias ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, os quais serão considerados nulos e sem efeito em relação à Companhia, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria em reunião e observados os limites fixados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 22º. O Conselho Fiscal será não permanente, sendo convocado nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem, nos termos da Lei.

Artigo 23º. Quando convocado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e por um número igual de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com a possibilidade de reeleição, com as funções e prazos de mandato estabelecidos pela Lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS

Artigo 24º. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando o balanço patrimonial anual e outras demonstrações financeiras deverão ser elaborados e aprovados pela Assembleia Geral. Fica dispensada a auditoria e revisão das demonstrações financeiras por uma empresa de auditoria independente para fins de aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Dentro dos lucros líquidos verificados no ano, um montante de 5% (cinco por cento) deverá ser deduzido para a criação de uma reserva estatutária, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 2º. Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 3º. O saldo remanescente, após a observância das disposições aplicáveis, será alocado conforme determinado pela Assembleia Geral, de acordo com os termos da legislação aplicável e o acordo de acionistas vigente.

Parágrafo 4º. A Diretoria Executiva poderá, a qualquer momento, elaborar balanços intermediários em períodos menores, respeitadas as disposições legais pertinentes ou para observar os interesses sociais, incluindo a distribuição de lucros intermediários, por meio de resolução da Diretoria Executiva, que, se distribuídos, serão imputados ao dividendo obrigatório mínimo, mencionado anteriormente, respeitadas os limites da legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Observadas as declarações legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio a seus acionistas, por meio de resolução da Assembleia Geral, que será imputada aos dividendos obrigatórios.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º. A Companhia será liquidada nas hipóteses previstas em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o procedimento de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que a administrará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º. Quaisquer assuntos não tratados claramente neste Estatuto Social serão resolvidos conforme prescrito por lei.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 09A51CD2-5D06-4BE8-B60D-FA78183FD8DD
 Assunto: AGE Boa Lion | Aumento de Capital, Mudança de Sede e Eleição de Conselheiro
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 40
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopelD (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Diogo Abdalla
 RUA LOPES QUINTAS, 303, 10o ANDAR, JARDIM BOTANICO
 Rio de Janeiro, RJ 22460-010
 diogo.abdalla@g.globo
 Endereço IP: 177.132.222.64

Rastreamento de registros

Status: Original
 07/03/2025 06:37:36
 Portador: Diogo Abdalla
 diogo.abdalla@g.globo
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Eduardo Ludmer
 eduardo.ludmer@betmgm.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 422A67A9F5AE40C

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.78.188.72

Registro de hora e data

Enviado: 07/03/2025 07:23:40
 Visualizado: 07/03/2025 07:25:33
 Assinado: 07/03/2025 07:26:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/03/2025 07:25:33
 ID: ece26181-8441-4ca9-9f4a-d718c9255f79

Graciele Domingos
 graciele.domingos@contools.com.br
 Administrator
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

 341C1EBDE07AFF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.204.184.16

Enviado: 07/03/2025 07:26:53
 Visualizado: 07/03/2025 07:29:11
 Assinado: 07/03/2025 07:29:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/03/2025 07:29:11
 ID: de5ef3af-d7ad-4bbb-aebb-899ce5d05e6d

Roberto Marinho Neto
 rmn@globo.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 E542465F3C9A480

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 179.27.90.83

Enviado: 07/03/2025 07:30:00
 Visualizado: 07/03/2025 10:14:10
 Assinado: 07/03/2025 10:14:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/03/2025 10:14:10
 ID: 0fc94da2-3400-486b-b9bd-3e266665f67a

João Roberto Marinho
 jrm@globo.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 58CAF97E2F9B4DE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.122.19.56

Enviado: 07/03/2025 10:14:27
 Visualizado: 09/03/2025 18:08:20
 Assinado: 09/03/2025 18:11:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário

Aceito: 09/03/2025 18:08:20
ID: 5eb3b905-8926-44bc-a1e6-b1e56d05f4a5

Luis Francisco Lora
llora@globov.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Luis Francisco Lora
5472C08298A240C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 104.28.113.126
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 07/03/2025 10:14:27
Reenviado: 10/03/2025 09:30:22
Visualizado: 10/03/2025 10:07:29
Assinado: 10/03/2025 10:08:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/02/2025 12:27:09
ID: 5855f8d1-5778-44bd-9ae1-720f8152c0c6

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Ana Calmon
ana.calmon@globo.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 07/03/2025 10:14:26
Visualizado: 07/03/2025 10:27:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/02/2025 09:51:19
ID: 9efd084f-8795-4b71-aeb0-3dcfbadd1800

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/03/2025 07:23:40
Entrega certificada	Segurança verificada	10/03/2025 10:07:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/03/2025 10:08:45
Concluído	Segurança verificada	10/03/2025 10:08:45

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mmattos@g.globo

To advise ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mmattos@g.globo and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mmattos@g.globo and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to mmattos@g.globo and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A..



Declaração

Eu, ALMIR RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 16.635.694-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 601.467.886-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BOA LION S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Doutor Gastao Vidigal, 1305, CJ62 6/7PAV, Vila Leopoldina, SP, São Paulo, CEP 05314-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado por:

77A3485CD3724A5...

ALMIR RIBEIRO DA SILVA

RG: 16.635.694-3 SSP/SP

BOA LION S.A.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 53B8D648-F44C-4A1F-A0DF-0D8D811E0B3D
 Subject: Complete with DocuSign: Declaração de Licenciamento - Boa Lion.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 1
 Certificate Pages: 4
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Sophia - Oliveira Bergamo
 Rua Hungria 1.100
 São Paulo, SP 01455-906
 sbergamo@pn.com.br
 IP Address: 189.112.204.129

Record Tracking

Status: Original
 3/27/2025 7:11:21 PM
 Holder: Sophia - Oliveira Bergamo
 sbergamo@pn.com.br
 Location: DocuSign

Signer Events

Almir Ribeiro da Silva
 almir.silva@betmgm.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

Assinado por:

 77A3485CD3724A5...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.8.165.165

Timestamp

Sent: 3/27/2025 7:11:38 PM
 Viewed: 3/28/2025 8:53:25 AM
 Signed: 3/28/2025 8:53:43 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 3/28/2025 8:53:25 AM
 ID: c893cfa4-2fc0-41cf-a2a7-0d28db5bdb0f

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/27/2025 7:11:38 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/28/2025 8:53:25 AM
Signing Complete	Security Checked	3/28/2025 8:53:43 AM
Completed	Security Checked	3/28/2025 8:53:43 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.